



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 29/2014

PA Nº 4295/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE HARDWARE ESPECIALIZADO, TIPO APPLIANCE, EM CLUSTER, PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E FILTRAGEM DE CONTEÚDO NO USO DA INTERNET PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA, INSTALAÇÃO DA REFERIDA SOLUÇÃO, SUPORTE DE HARDWARE E SUPORTE DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.012/0001-66, situada na SIA Trecho 02/03, Lotes 0545/0595, sala 202, Ed. Pinheiro, Brasília/DF, CEP 71200-020, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **GUSTAVO LIMA MIRANDA**, RG nº 1.828.256 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 707.868.101-06, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2234/2017 (doc. 295 do PA nº 4295/2014) e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Kawing
Hmach.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. A atualização do endereço da CONTRATADA;
2. A inclusão de cláusula de reajuste;
3. A alteração do quadro constante da Cláusula Oitava ("Do Preço") do Contrato nº 29/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

Fica alterado o endereço da sede da CONTRATADA, de "SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 03 - 1º andar - Parte A, Guará, Brasília/DF, CEP 71250-115" para "SIA Trecho 02/03, Lotes 1545 a 1595, Ed. Pinheiro, Brasília/DF, CEP 71200-0200", conforme solicitação feita no dia 02/03/2017 (doc. 250 do PA nº 4295/2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Exclui-se da Cláusula Oitava no Contrato nº 29/2014 o seu Parágrafo Único, substituindo-o pelos dispositivos a seguir:

Parágrafo Primeiro: O preço avençado será reajustado em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, limitado à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P, \text{ em que:}$$

I_0

a) para o primeiro reajuste:

Kaweng
Fmch



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês de reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços/contrato;
b) para os demais reajustes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;
P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo CONTRATANTE mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

Parágrafo Segundo: Na dúvida sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve a CONTRATADA, com a devida antecedência, informar-se com o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

Parágrafo Quarto: Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a CONTRATADA legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato e dos reajustes seguintes.

Korwicz
mach.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS

Altera-se o quadro constante da Cláusula Oitava ("Do Preço"), de modo a incluir o preço unitário dos itens contratados, conforme abaixo explicitado:

Grupo	Item	Subitem	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	25	Filtro de conteúdo web (appliance), em cluster, para 1.125 usuários concorrentes	1	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
	2	1	Licenças para filtro de conteúdo web, em cluster	1.125	R\$ 16,97	R\$ 19.091,25
		2	Serviços de suporte técnico e atualização de licenças de filtro de conteúdo web, em cluster	1.125	R\$ 23,99	R\$ 26.988,75
Valor Global						R\$ 84.580,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

Kawing
Mach.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



São Luís, de junho de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO


GUSTAVO LIMA MIRANDA
FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1) Prach.

Identificação: PRISCILA MACHADO
CPF: 018.134.971-09

2) Kerjane Queiroz

Identificação: KERJANE QUEIROZ
CPF: 033.559.281-35